A Comissão Eleitoral Estadual, reunida no dia 11/04, informa que deliberou sobre os seguintes assuntos:

**ROTEIROS DE URNAS** – a Comissão Eleitoral Regional deverá enviar os roteiros de urnas **até o dia 20 de abril, às 17 horas, IMPRETERIVELMENTE**. Os roteiros deverão ser enviados para o e-mail nella@apeoesp.org.br ou pelo correio, valendo a data de carimbo do correio (20/04).

Sobre os roteiros, a Comissão Eleitoral Estadual **reafirma** o que já está disposto no Regimento Eleitoral, artigo 19 - §3°, §4°, §5° e §6°, ou seja:

- "§3° .....somente serão autorizadas na proporção de uma (01) urna para, no mínimo, cada cinco (05) locais de votação da área de abrangência de cada subsede.
- § 4° havendo pedido devidamente fundamentado da Comissão Eleitoral Regional, onde se demonstre a real necessidade, considerando-se especialmente a distância entre os postos de votação, a Comissão Eleitoral Estadual, a seu juízo poderá deferir que a proporção de urnas/locais de votação seja diferente da estabelecida no paragrafo anterior.
- § 5°- Os aposentados, desde que agrupados entre si, para fins de facilitar sua participação no pleito, poderão solicitar à Comissão Eleitoral Regional, postos específicos de votação para estes associados, que deverão constar da relação de locais de votação da subsede, sejam as urnas fixas ou volantes, constituindo-se, no máximo, um posto de votação por município da área de abrangência de subsedes do Interior e Grande São Paulo e uma urna por subsede naquelas da Capital.
- § 6° Todos os endereços dos locais de votação, bem como os eventuais roteiros de circulação das urnas volantes, inclusive de grupos de aposentados, conforme aprovado pela Comissão Eleitoral Estadual, deverão ser ampla e previamente divulgados para os associados da região, em prazo a ser definido."
  - As escolas municipais devem ser especificadas no roteiro, desde que haja pelo menos um sócio naquela escola.

- O pedido fundamentado para que a urna atenda menos escolas do que número estipulado no § 3º deverá ser encaminhado junto com o roteiro, especificando a qual urna se refere.
- A passagem das urnas pelas escolas deve ser feita na ordem em que as mesmas estão relacionadas.

**URNAS PARA ELEIÇÃO DE CER/CRR** – A Comissão Eleitoral Estadual informa que nenhuma urna da sede central será emprestada para uso na eleição de CER/CRR.

As subsedes deverão providenciar estas urnas, fazendo o possível para diferenciá-la da urna para eleição de Diretoria, evitando, assim, que o eleitor troque o voto no momento de depositá-lo na urna.

Orientamos que as subsedes solicitem o empréstimo de urnas junto ao Cartório Eleitoral Regional da cidade, ou que reproduza urnas em caixas de arquivos, devidamente encapadas e lacradas.

## CANDIDATOS COM PENDÊNCIA FINANCEIRA -

A Comissão Eleitoral Estadual deliberou que, PARA FINS ELEITORAIS, só será permitido o acerto de débito de mensalidade, por parte do candidato, àqueles que possuem até **12 meses em atraso**. O candidato que por ventura deva mais que 12 meses terá sua inscrição **IMPUGNADA**. O pagamento dos meses não será parcelado. As orientações para quitação do débito seguirão por notificação para cada subsede. A Comissão Eleitoral Regional, ao receber o relatório de pendências, deverá, **IMEDIATAMENTE**, notificar o candidato, não se esquecendo do protocolo, conforme mencionado acima.

## **AGENDA ELEITORAL:**

20/04/2017 – **Prazo Final** Para envio de roteiros

25/05/2017 – ELEIÇÕES DIRETORIA E CONSELHO DE REPRESENTANTES